



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

#### **ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as normas de execução dos orçamentos em atendimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - as disposições finais.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

- I - valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico e social com a preservação do meio ambiente;
- III - priorização para projetos de educação, saúde e saneamento básico;
- IV - otimização dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios;
- V - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;
- VI - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infra-estrutura econômica e proteção ambiental e;
- VII - incremento da receita tributária municipal, através do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate à sonegação fiscal.

§ 1º - Na programação de investimentos dos órgãos da Administração Direta, autarquias, fundos e fundações, serão observados os seguintes princípios e prioridades:

- I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual- PPA .
- II - acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;
- III - melhoria das condições de educação, saúde e saneamento básico;
- IV - atuação do Município como promotor do desenvolvimento local, mediante o apoio e incentivo às micro e pequenas empresas, como fatores de geração de emprego e renda;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

V - defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VI - revitalização econômica, especialmente da agricultura, indústria de pequeno porte e do setor de serviços, em especial do turismo.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada.

§ 3º - São também prioritárias em relação à programação de novos investimentos, as despesas efetuadas para conservação do patrimônio público.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS

#### PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020, 2021 e 2022.

Art. 3º - A elaboração do projeto e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão respeitar as dotações constantes nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, em atendimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e ainda a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser promovido pelos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, excluídos aqueles destinados às despesas que se constituem em obrigação constitucional ou legal de execução, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal destinado ao Poder Legislativo, excluindo-se, para fins deste cálculo, os destinados ao pagamento de precatórios judiciais;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o inciso I, publicará ato estabelecendo o montante que, calculado na forma deste artigo, lhe caberá, na limitação do empenho e movimentação financeira, discriminado pelo conjunto de projetos e atividades.

§ 2º - Ocorrendo restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º - A introdução de novos Programas de benefícios ou incentivos fiscais, ou a ampliação do escopo dos já existentes, potencialmente geradores de renúncia de receitas, somente poderá ser feita por lei municipal, que deverá explicitar o montante de renúncia, se houver, ou os motivos pelos quais não acarretará renúncia.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 6º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:

I - das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da despesa por funções;

III - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

IV - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao art. 198, § 2º, da Constituição Federal, e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

V - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão;

VI - da consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - da evolução da despesa por fonte de recursos;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

VIII - da síntese da despesa por fonte de recursos;

IX - dos investimentos consolidados previstos nos orçamentos do Município;

X - do demonstrativo da despesa por programa.

XI - do demonstrativo dos projetos em andamento e das despesas de conservação do patrimônio público, em cumprimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS QUE NORTEARÃO OS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, E SUAS ALTERAÇÕES**

### **Seção I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º - A Lei Orçamentária abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, autarquias, fundos especiais e à fundação pública existente.

Art. 8º - O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo as estimativas de receitas para o exercício subsequente, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - No Projeto de Lei Orçamentária para 2020, as receitas e despesas serão orçadas com base nos preços vigentes em 30 de março de 2019.

Art. 11 - A Lei Orçamentária para 2020 conterá dispositivos para adequar a receita e a despesa aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 12 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 13 - Não poderão ser efetuadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 14 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, cuja forma de utilização e montante serão destinados, prioritariamente, a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 15 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades, destinadas a clubes e associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, ressalvados os casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e do portador de deficiência.

Art. 16 - Somente será permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, ou auxílios financeiros a pessoas físicas, que atendam às disposições da legislação específica.

Art. 17 - É vedada a destinação de recursos públicos para o setor privado em desacordo com as normas estabelecidas pelos arts. 26 a 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelos arts. 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, bem como pela legislação municipal pertinente compreendida as pessoas físicas, instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, acerca das quais seja verificado:

I - a percepção de rendimentos pessoais ou familiares superiores a 2 (dois) salários mínimos de nível nacional, ou de rendimentos decorrentes de aposentadoria ou pensão do setor público, de qualquer valor;

II - sua constituição em prazo inferior a 2 (dois) anos;

III - não for comprovado estar sediada e em pleno funcionamento no Município há pelo menos 1 (um) ano.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Parágrafo único. É vedada ainda a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil, ou de qualquer modo deixem de atender ao disposto no parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18 - As receitas próprias das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a que se refere o art. 6º desta Lei, serão programadas para atender, prioritariamente, aos gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, tributos, encargos da dívida e custeio operacional, além de investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária destinará recursos específicos a título de contrapartidas das transferências de recursos do Estado e da União para as quais haja determinação legal de sua obrigatoriedade.

Parágrafo único - Os recursos de que trata este artigo permanecerão vinculados à finalidade prevista e a sua destinação para qualquer outra finalidade dependerá de comprovação, pelo Poder Executivo, de que o saldo remanescente atende às necessidades de contrapartidas até o encerramento do exercício financeiro.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

§1º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto no art 42 desta Lei, em tempo hábil para sua inclusão no Projeto de Lei do Orçamento anual, de forma a permitir o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e respectivos subtítulos e metas.

§3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

Art. 23 - Os investimentos à conta de recursos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

## CAPÍTULO V

### DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art.13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;

II - cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

Art. 25 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Art. 26 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Art. 27 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28 - A unidade administrativa responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processará o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Art. 29 - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos e empenho ou comprometimento.

Art. 30 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos atualmente existentes deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a serem estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 31 - Na avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos serão observados os seguintes princípios:

I - a execução das atividades e projetos da estrutura dos Orçamentos deve contribuir para o alcance do objetivo do programa correspondente, conforme definido nesta Lei;

II - os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas do programa correspondente, estabelecidas nesta Lei.

Art. 32 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33 - Para fins de realização de audiências públicas previstas no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos prazos previstos, os relatórios de avaliação do cumprimento das metas de superávit primário e nominal, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município, no exercício financeiro de 2020, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto ou em fase de extinção.

Art. 37 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 85 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa decorrente.

Art. 38 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e Órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até 20 (vinte) dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39 - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como as alterações constitucionais ou da legislação tributária de âmbito estadual e federal.

§ 1º - A mensagem que acompanhar projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará em suas justificativas os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei Orçamentária, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 41 - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá, ainda, constar da Proposta Orçamentária, em nível de categoria de programação, a discriminação da origem dos recursos.

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária aprovado será encaminhado pela Câmara Municipal, para sanção do Prefeito, até 15 de dezembro de 2019.

§ 1º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja aprovado sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 2º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2020, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Art. 44 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão, por unidade Orçamentária de cada órgão, fundo ou entidade que integra os orçamentos de que tratam esta Lei, os quadros de detalhamento das despesas explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

Art. 45 - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, bem como eventuais medidas de combate à evasão e sonegação e demais providências determinadas no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 47 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária apresentadas pelo Poder, obedecidos, em qualquer caso, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e deverão ser processadas, pela Câmara Municipal, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 48 - O Poder Executivo implementará medidas destinadas a agilizar, racionalizar, operacionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 1º

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2018 (A)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2018 (B)	% PIB	VARIÇÃO	
					VALOR (C)=(B-A)	%(C/A)X100
Receita Total	141,251,849.80	5496180926.1%	179,253,723.00	6974853035.0%	38,001,873.20	26.90%
Receita Não-Financeira (I)	139,800,386.80	5439703766.5%	178,896,208.00	6960941945.5%	39,095,821.20	27.97%
Despesa Total	141,251,849.80	5496180926.1%	164,246,743.00	6390923852.1%	22,994,893.20	16.28%
Despesa Não Financeira (II)	136,006,630.80	5292086801.6%	159,495,358.00	6206045058.4%	23,488,727.20	17.27%
Resultado Primário (I-II)	3,793,756.00	147616965.0%	19,400,850.00	754896887.2%	15,607,094.00	411.39%
Resultado Nominal	932,502.21	-36284132.7%	39,315,217.00	-1529774980.5%	38,382,714.79	4116.10%
Dívida Pública Consolidada	18,696,077.00	727473813.2%	66,896,626.73	2602981584.8%	48,200,549.73	257.81%
Dívida Consolidada Líquida	21,884,871.00	851551400.8%	32,257,241.18	1255145571.2%	10,372,370.18	47.40%

FONTE.: CONTABILIDADE/CONTROLE INTERNO/PLANEJAMENTO  
SISTEMA SUPER NOVA

PRODUTO INTERNO BRUTO MUNICIPAL – (PIB) 2018

2018

2.57

**Nota Explicativa:**

Obedecendo a legislação vigente e ao dever civil de prestar contas aos cidadãos, apresentamos por meio deste documento o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referente ao exercício de 2018, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual determina que o Poder Executivo avalie o cumprimento das metas fiscais, do orçamento fiscal e da seguridade social relativas ao exercício anterior. Para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa, do resultado primário e da dívida pública consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

## DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
0001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	25
0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
0003	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA- INSS	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
0004	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA- OUTROS DEBITOS	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
0005	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA- IPC	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
0006	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0
1001	REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	CONST. E MANUT. DE PRÉD. PÚBLICOS	0
1002	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SEDE	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	CONST. E MANUT. DE PRÉD. PÚBLICOS	0
1003	CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS	PARQUE PÚBLICO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
1004	CONSTRUÇÃO DO GALPÃO MARINA DOS PESCADORES	MARINA PÚBLICA	USUÁRIO	0
1005	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E RESTAURAÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	REURBANIZAR OS BAIRROS	BAIRROS	0
1006	CIDADE SANEADA	SERVIÇOS PÚBLICOS MANTIDOS	BAIRROS	0
1007	REURBANIZAÇÃO DE BAIRROS DO 2º DISTRITO	REURBANIZAR OS BAIRROS	BAIRROS	0
1008	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO IPC	RPPS MANTIDO	RPPS	0
1009	REFORMA DA SEDE	Promover a construção e manutenção de Prédios Públicos	CONST. E MANUT. DE PRÉD. PÚBLICOS	0
1010	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Promover a construção e manutenção de Prédios Públicos	CONST. E MANUT. DE PRÉD. PÚBLICOS	0
1011	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-FMMA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
1012	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPCTMQA	FISCALIZAÇÃO E	DEFESA AMBIENTAL	0

Página 1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

## DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
1013	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO MEIO AMBIENTE CULTURAL-FMMA	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
1014	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	MUNICÍPE	0
1015	DESAPROPRIAÇÃO	UNIDADES DE SAÚDE AMPLIADA E REFORMADAS	UNIDADE IMOBILIÁRIA	0
2001	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	DESAPROPRIAÇÕES IMOBILIÁRIAS	SERVIDOR	100
2002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-LEGISLATIVO	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	100
2003	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- PESSOAL E ENCARGOS (GAPRE)	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	SERVIDOR	100
2004	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- GAPRE	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	100
2005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS-GABINETE DO PREFEITO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2006	PUBLICIDADE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	SERVIDORES CAPACITADOS	PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS	0
2008	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- SUBPREFEITURA	GARANTIR A PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2009	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PESSOAL E ENCARGOS -PROGER	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	SERVIDOR	0
2010	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGER	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2011	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS-PROGER	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2012	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - PESSOAL E ENCARGOS COGER	SERVIDORES CAPACITADOS	SERVIDOR	0
2013	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

## DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2016	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS -COGER	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2017	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2018	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - TURISMO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2019	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR	CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2020	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- ESPORTE	ESPORTE MUNICIPAL	MUNICÍPIO	0
2021	MANUTENÇÃO DO APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICO	EVENTOS TURÍSTICOS MANTIDOS	EVENTOS TURÍSTICOS	0
2022	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DOS EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	EVENTOS TURÍSTICOS MANTIDOS	EVENTOS TURÍSTICOS	0
2023	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MANTIDO	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0
2024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-PESSOAL E ENCARGOS-SECREA	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SECREA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2027	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2028	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVO- PESSOAL E ENCARGOS- SECFA	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2029	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-SECFA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2030	TARIFAS BANCARIAS	TARIFAS BANCARIAS MANTIDAS	VALOR FINANCEIRO	0
2031	PASEP	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP MANTINDO	PASEP	0
2032	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SEC. FINANÇAS	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0

Página 3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2033	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MANTIDO	FISCALIZAR E CONTROLAR	0
2034	MANUTENÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO	GEOREFERENCIAMENTO MANTIDO	GEOREFERENCIA MENTO	0
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PESSOAL E ENCARGOS ADM	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ADMINISTRATIVO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2037	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PESSOAL E ENCARGOS ENS. FUNDAMENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PESSOAL E ENCARGOS ENS. INFANTIL	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2044	MANUTENÇÃO DA CRECHE	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2045	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	CENTRO CULTURAL MANTINDO	CENTRO CULTURAL	0
2046	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SEC. DE EDUCAÇÃO	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	ALUNOS	0
2049	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0

Página 4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

## DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2050	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PRE ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2052	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO MEDIO	MERENDA ESCOLAR MANTIDA	ALUNOS	0
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA	ENSINO MANTIDO	MANUTENÇÃO DO ENSINO	0
2054	MANUTENÇÃO DE PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2055	MANUTENÇÃO DE PESSOAL - ENSINO INFANTIL (FUNDEB)	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2056	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	REURBANIZAR OS BAIRROS	BAIRROS	0
2057	MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS	MANUT.DE LOGRADOUROS PUBLICOS	BAIRROS	0
2058	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2059	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2060	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2062	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2063	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-ORDEM PUBLICA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2064	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGURANÇA NO TRANSITO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2065	MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM	GUARDA MIRIM MANTIDA	MUNICIPE	0
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIO AMARELO	MAIO AMARELO MANTIDO	MUNICIPE	0
2067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2068	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- SERVIÇOS PUBLICO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2069	LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	BAIRROS	0

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2070	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENERGIA ELETRICA	USDARIO	0
2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	MANUT.DE LOGRADOUROS PUBLICOS	BAIRROS	0
2072	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2073	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- MEIO AMBIENTE	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2074	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS-SEC. DE MEIO AMBIENTE	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2075	AGENDA A3P	DEFESA DE MEIO AMBIENTE URBANO	BAIRROS	0
2076	IMPLANTAÇÃO DO HORTO ESCOLA	DEFESA DE MEIO AMBIENTE URBANO	BAIRROS	0
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRAIA LIMPA	DEFESA DE MEIO AMBIENTE URBANO	BAIRROS	0
2078	MANUTENÇÃO DO PESSOAL E ENCARGOS IPC	RPPS MANTIDO	RPPS	0
2079	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RPPS MANTIDO	RPPS	0
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPC	RPPS MANTIDO	RPPS	0
2081	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2082	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-IDAC	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2083	MANUTENÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL	PARQUE PUBLICO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2085	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	REURBANIZAR OS BAIRROS	BAIRROS	0
2086	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS	Promover o abast.e conserv.com manut.prev. da frota de veiculos do Município	MANUTENÇÃO DE FROTA	0
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA PRESERVADO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0
2088	MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA PRESERVADO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0

Página 6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

## DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2089	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FMMA	Promover o abast.e conserv.com manut.prev. da frota de veículos do Município	MANUTENÇÃO DE FROTA	0
2090	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE CULTURAL-FMAA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
2092	MANUTENÇÃO DO PPCTMGA	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MANTIDA	DEFESA AMBIENTAL	0
2093	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FIPAC	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2094	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE HAB. SAN. E REG. FUNDIÁRIA	REGULAR FUNDIÁRIA	UNIDADE IMOBILIÁRIA	0
2096	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- PESSOAL E ENCARGOS-SAUDE	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2097	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS EM SAÚDE	Conceder uma saúde adequada a população cabista	MUNICIPE	0
2100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS	SAUDE DA FAMILIA MANTIDA	ATENDIMENTOS DE SAUDE	0
2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- ESF	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE MANTIDOS	ATENDIMENTOS DE SAUDE	0
2102	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIA	NASF MANTIDO	ATENDIMENTOS DE SAUDE	0
2103	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAUDE	0
2104	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Conceder uma saúde adequada	MUNICIPE	0

Página 7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	a população cabista ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2107	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIAL ODONTOLÓGICO	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2108	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ATENDIDA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATENDIDO	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2113	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE ESPECIALIZADA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2114	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0
2115	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE ESPECIALIZADA	ATENDIMENTOS DE SAÚDE	0
2116	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2117	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-PESSOAL E ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2118	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FMAS	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2119	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0
2120	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDORES CAPACITADOS	CAP. DOS SERVIDORES MANTIDA	0

Página 8





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2121	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA PRESERVADO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0
2122	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	DIREITO DO IDOSO MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO DIREITO DO IDOSO	DIREITO DO IDOSO MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ESCOTEIRO	ESCOTEIRO MANTIDOS	MUNICIPE	0
2127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SERVIÇOS FUNERARIOS MANTIDOS	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO DIREITO DA MULHER	DIREITO DA MULHER MANTIDO	MUNICIPE	0
2129	MANUTENÇÃO DO TRABALHO E RENDA	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNICIPE	0
2130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	SEGURANÇA ALIMENTAR MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APAE	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNICIPE	0
2133	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNICIPE	0
2133	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNICIPE	0
2134	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIA L-CREAS FEDERAL	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2135	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIA L-CREAS ESTADO	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2136	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA FELIZ	VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	MUNICIPE	0

Página 9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
2137	MANUTENÇÃO DO CRAS- FEDERAL	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2138	MANUTENÇÃO DO CRAS- ESTADUAL	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2139	MANUTENÇÃO - IGD BOLSA FAMÍLIA	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MANTIDO	ATENDIMENTOS SOCIAIS	0
2140	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FPG	FUNDO DE PROCURADORIA MANTIDO	SERVIDOR	0
2141	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-OUVIDORIA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2142	MANUTENÇÃO DE PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 40%	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2143	MANUTENÇÃO DE PESSOAL - ENSINO INFANTIL (FUNDEB) 40%	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA	SERVIDOR	0
2144	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2145	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PROCON	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2146	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA- SEGURANÇA PÚBLICA	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
2147	MANUTENÇÃO DE HONORÁRIOS	MÁQUINA ADMINISTRATIVA MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	0
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	0
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA	0

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
FUNDAÇÃO DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO
FUNDAÇÃO INST. PESCA DE ARRAIAL DO CABO
FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página 10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

### DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
	FUNDO M. DE HAB., SAN. E REG. FUND			
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA			
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA			
	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO			
	PREFEITURA MUNICIPAL			

Página 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

Passivos Contingentes		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências diversas			
Assunção de passivos			
Avais e Garantias Concedidas			
Demandas Judiciais - Ações Judiciais de Pequeno Valor	100.000,00	Utilização da reserva de contingência.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Outros passivos contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

  

Demais Riscos Fiscais Passivos		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções			
Frustração de arrecadação			
Outros Riscos Fiscais - Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Utilização de Reserva de Contingencia	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

FONTE: Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Ecomico.

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAJAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais  
Diretrizes

Descrição
<b>AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b> LEVAR HUMANIZAÇÃO AOS MUNICIPES ATRAVES DO ATENDIMENTO DOS AGENTES DE SAUDE
<b>AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS</b> ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA
<b>ATENÇÃO BÁSICA MANTIDA</b> ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES EM SAUDE BÁSICA.
<b>ATENDIMENTOS SOCIAIS</b> GARANTIR OS ATENDIMENTOS SOCIAIS A POPULAÇÃO COM VUNERABILIDADE SOCIAL
<b>CENTRO CULTURAL</b> APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PUBLICA VISANDO A CULTURA EM PRIMEIRO LUGAR
<b>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS</b> GARANTIR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS VISANDO UMA MAIOR QUALIDADE NO EXERCICIO DO TRABALHO.
<b>CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR LOGRADOUROS PUBLICOS</b> GARANTIR A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS.
<b>DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> PRESERVA O DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>DIREITO DA MULHER</b> GARANTIA AO ATENDIMENTO AO DIREITO DA MULHER
<b>DIREITO DO IDOSO</b> GARANTIA AO DIREITO DO IDOSO
<b>ECONOMIA SOLIDARIA</b> FOMENTO A ECONOMIA
<b>EDUCAÇÃO EM SAUDE</b> DISCURSÃO E PRATICA RELATIVA A EDUCAÇÃO NO CAMPO DE SAUDE.
<b>ESCOTEIRO</b> MOVIMENTO EDUCACIONAL QUE POR MEIO DE ATIVIDADES BUSCA O DESENVOLVIMENTO DE JOVENS.
<b>FARMACIA BÁSICA</b> GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS REFERENTES A FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO.
<b>FISCALIZAÇÃO E CONTROLE</b> FISCALIZA E CONTROLAR A ARRECADAÇÃO PUBLICA
<b>FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b> GARANTIR A FISCALIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PREZANDO POR UMA MAIOR QUALIDADE DE VIDA PARA A GERAÇÃO ATUAL E FUTURAS.
<b>FOMENTO A ECONOMIA DO MUNICIPIO</b> FOMENTAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO.
<b>FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO</b> GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO DO MUNICIPIO

Página 1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAJAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais  
Diretrizes

Descrição
<b>GARANTIR A PREVENÇÃO A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS</b> GARANTIR A SAÚDE PREVENTIVA DOS MUNICÍPIOS
<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PROCURADORIA</b> FOMENTAR A GESTÃO DO FUNDO DE PROCURADORIA.
<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b> ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
<b>GESTÃO DE MEIO AMBIENTE</b> INCUBIR-SE DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
<b>GESTÃO DE TRÁNSITO E AÇÕES EDUCATIVAS</b> GARANTIR A MOBILIDADE SOCIAL.
<b>GUARDA MIRIM MANTIDA</b> MANTER O PROGRAMA REFERENTE A GUARDA MIRIM EM PLENO FUNCIONAMENTO
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA</b> PROVER A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD-BOLSA FAMÍLIA
<b>LIMPEZA PÚBLICA</b> GARANTIR A COLETA, VARREÇÃO E DESPEJO DE RESÍDUOS.
<b>MAIO AMARELO</b> MANTER O PROGRAMA MAIO AMARELO EM FUNCIONAMENTO.
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO</b> GARANTIR UM ENSINO DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA.
<b>MANUTENÇÃO DOS PARQUES E FEIRAS MUNICIPAIS</b> DIGNIDADE AO ATENDIMENTO A QUE FREQUENTA AS FEIRAS E PARQUES DO MUNICÍPIO
<b>MAQUINA PÚBLICA MODERNIZADA</b> GARANTIR A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÁQUINA PÚBLICA
<b>MERENDA ESCOLAR</b> MANTER A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA
<b>PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS</b> ASSEGURAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO</b> SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A MUNICÍPIOS COM BAIXA RENDA
<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MANTIDO</b> AMPLIAR, MANTER E QUALIFICAR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DANDO AOS MUNICÍPIOS UMA SAÚDE HUMANIZADA
<b>PROMOÇÃO AO TURISMO</b> APOIAR E PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO
<b>PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES</b> MEDIDAS PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Página 2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

ARRAJAL DO CABO  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais  
Diretrizes

Descrição
<b>QUALIDADE EM SAÚDE</b> QUALIDADE NOS ATENDIMENTOS REFERENTES A SAUDE PUBLICA.
<b>REABILITAÇÃO MOTORA</b> RECUPERAÇÃO FISICA E PSICOLOGICA.
<b>RECICLAGEM DE RESIDUO</b> GARANTIR A COLETA SELETIVA.
<b>RECUPERAÇÃO DO MUNICIPIO</b> GARANTIR UMA MELHORIA DE VIDA AOS MUNICIPES
<b>REINSERÇÃO SOCIAL SAUDE MENTAL</b> REINSERÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> RESERVA PARA ATENDER AOS PASSIVOS CONTINGENCIAIS
<b>RESGATE A AUTOESTIMA DO CIDADÃO</b> RESGATE A AUTO ESTIMA DO CIDADÃO ATRAVES DA SAUDE BUCAL
<b>RESPEITO AO CIDADÃO</b> CUIDANDO DO MUNICIPIO PARA DEVOLVER O RESPEITO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO
<b>RPPS MANTIDO</b> MANTER O RPPS
<b>SAUDE ESPECIALIZADA MANTIDA</b> MANTER UMA SAUDE ESPECIALIZADA DE QUALIDADE
<b>SEGURANÇA ALIMENTAR</b> GARANTIR DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICA A POPULAÇÃO COM VULNERABILIDADE SOCIAL
<b>SERVIÇOS DE COMPETENCIA DA ADMINISTRAÇÃO</b> GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPETENCIA DA ADMINIOSTRAÇÃO PUBLICA
<b>TRABALHO E RENDA</b> FOMENTO AO TRABALHO E RENDA
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA DO MUNICIPIO</b> CONSTRUIR UM FUTURO RESPEITANDO A HISTORIA.
<b>VALORIZAÇÃO DO JOVEM</b> DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS CIDADÃOS E AOS MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

ARRAJAL DO CABO

Página: 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre Prop. Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	Desenvolvimento Econômico do município	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Revisão em planta de valores e recadastramento de imóveis.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Concessão de isenção em caráter não geral	Desenvolvimento Econômico do município	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Revisão na alíquota para fins de incentivo as empresas prestadoras de serviço.
Taxa Lic.Func. Estab. Comerc. Ind. e Prest. Serviço	Concessão de isenção em caráter não geral	Desenvolvimento Econômico do município	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Revisão nos valores das taxas e recadastramento.
Multa/Juros/Moratória Dívida Ativa - IPTU	Anistia	População em Geral	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Revisão em planta de valores e recadastramento de imóveis.
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	

Fonte de Informação:  
Super nova





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Página: 1

ARRAJAL DO CABO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	2.944.195,41	2,10	2.944.195,41	4,96	2.803.592,16	1,70
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	136.984.238,37	97,90	56.421.743,24	95,04	161.991.567,06	98,30
<b>TOTAL</b>	<b>139.928.433,78</b>	<b>100,00</b>	<b>59.365.938,65</b>	<b>100,00</b>	<b>164.795.159,22</b>	<b>100,00</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	152.543,30	100,00	363.602,47	100,00	8.599.633,81	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>152.543,30</b>	<b>100,00</b>	<b>363.602,47</b>	<b>100,00</b>	<b>8.599.633,81</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Super Nova



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Página: 1

ARRAJAL DO CABO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020

Eventos	Valor previsto para 2020
Aumento Permanente de Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Fonte:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2020 Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

## Receita Total

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição%
2017	129.556.841,64	-
2018	179.253.723,00	38,36
2019	182.311.135,86	1,71
2020	181.072.124,49	-0,68
2021	189.220.370,09	4,50
2022	197.735.286,75	4,50

Notas:

A Receita total foi estimada de acordo com receita realizada de 2018, sendo tirada a taxa de incremento conforme fórmula (a) e aplicado a taxa de encremento conforme fórmula (b)  
Taxa de Encremento = Fórmula (A) Receita realizada do ano anterior referente aos meses de jan e fev./receita realizada do ano vigente referente a jan e fev.\*100  
Fórmula (B) Receita realizada referente ao ano anterior referente aos meses de março a dez. \* a taxa de incremento = Previsão da receita

## Receita Primárias(I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição%
2017	127.480.112,64	-
2018	178.896.208,00	40,33
2019	182.108.892,71	1,80
2020	178.893.291,62	-1,77
2021	186.943.489,74	4,50
2022	195.355.946,78	4,50

Notas:

De acordo com a determinação legal.  
Receitas Primárias: = total da receita orçamentária - operações de crédito - rendimentos aplicações financeiras - em prêmios - rec. Privatizações



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Consolidado

## Despesa Total

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2017	129.556.841,64	-
2018	164.246.743,00	26,78
2019	182.311.135,86	11,00
2020	181.072.124,49	-0,68
2021	189.220.370,09	4,50
2022	1.977.358.286,75	945,00

Notas:

Despesa ano anterior executado \* taxa de inflação de 4,5% (IPCA)

## Despesas Primárias(II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2017	128.421.841,00	-
2018	159.495.358,00	24,20
2019	178.232.682,00	11,75
2020	176.810.187,00	-0,80
2021	184.702.731,00	4,46
2022	192.946.605,00	4,46

Notas:

De acordo com a legislação.

Despesas Primárias: = total da despesa orçamentária - juros e amortização dívida - empréstimos



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Consolidado

## Resultado Primário(III)=(I-II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição%
2017	-941.728,36	-
2018	19.400.850,00	-2.160,13
2019	3.876.210,71	-80,02
2020	2.083.104,62	-46,26
2021	2.240.758,74	7,57
2022	2.409.341,78	7,52

Notas:

O resultado primário se dá da diferença entre a receita primária-despesas primária.

## Resultado Nominal

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição%
2017	-18.400.000,00	-
2018	-39.315.217,00	113,67
2019	6.251.189,00	-115,90
2020	6.469.725,00	3,50
2021	-6.857.909,00	-206,00
2022	7.381.367,00	-207,63

Notas:

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Consolidado

## Dívida Pública Consolidada

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição%
2017	76.632.346,00	-
2018	66.896.626,73	-12,70
2019	62.819.173,00	-6,10
2020	58.558.235,00	-6,78
2021	54.041.640,00	-7,71
2022	49.254.050,00	-8,86

Notas:

Considerando a existência de ações judiciais em tramitação, somando-se às mesmas as dívidas já contratadas, a administração cuida por provocar um resultado nominal que resulte em efeitos positivos para a redução da dívida, através de um resultado primário positivo. Tal processo procura evidenciar a busca pelo equilíbrio financeiro, prevista na Lei Complementar 101/00.

## Dívida Pública Consolidada Líquida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição%
2017	71.572.458,00	-
2018	32.257.241,00	-54,93
2019	26.006.051,00	-19,38
2020	19.536.325,00	-24,88
2021	12.678.416,00	-35,10
2022	5.297.049,00	-58,22

Notas:

Dívida Consolidada Líquida: = dívida pública consolidada - (ativo disponível + haveres financeiros)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAIAL DO CABO  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Consolidado

## Receitas Primárias advindas de PPP (IV)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2017	0,00	-
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Notas:

## Despesas Primárias geradas por PPP (V)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2017	0,00	-
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Notas:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019  
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2020

Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)**

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição%
2017	0,00	-
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Notas:





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2.186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Página: 1

LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
<b>RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime geral de previdência social	0,00	0,00	0,00
Regime próprio de previdência dos servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
	<b>(g) = ((Ia-IIId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib-IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic-IIf)</b>
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: fonte super nova



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

ARRAJAL DO CABO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
LEI Nº 2186 de 26 de Abril de 2019

Página:1

ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>5.047.944,00</b>	<b>2.390.395,00</b>	<b>6.523.508,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.047.944,00</b>	<b>2.390.395,00</b>	<b>6.523.508,00</b>
Receita de Contribuições de Segurados	2.774.298,00	2.266.545,00	6.359.386,00
Pessoal Civil	2.774.298,00	2.266.545,00	6.359.386,00
Outras Receitas de Contribuições	2.242.619,00	113.220,00	147.643,00
Receita Patrimonial	31.027,00	10.630,00	16.479,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS),(II)</b>	<b>2.822.537,00</b>	<b>4.425.238,00</b>	<b>4.990.307,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.822.537,00</b>	<b>4.425.238,00</b>	<b>4.990.307,00</b>
Receita de Contribuições	2.822.537,00	4.425.238,00	4.990.307,00
Patronal	2.822.537,00	4.425.238,00	4.990.307,00
Pessoal Civil	2.822.537,00	4.425.238,00	4.990.307,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>Total das receitas previdenciárias (III) = (I + II)</b>	<b>7.870.481,00</b>	<b>6.815.633,00</b>	<b>11.513.815,00</b>

Fonte de Informação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## ANEXO DA LEI Nº 2186 DE 26 DE ABRIL DE 2019

ARRAJAL DO CABO

Página:2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS	2016	2017	2018
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>7.256.821,00</b>	<b>9.595.723,00</b>	<b>11.269.005,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	713.102,00	1.302.791,00	1.339.082,00
Despesas Correntes	711.202,00	1.296.762,00	1.334.333,00
Despesas de Capital	1.900,00	6.029,00	4.749,00
PREVIDÊNCIA	6.543.719,00	8.292.932,00	9.929.923,00
Pessoal Civil	6.543.719,00	8.292.932,00	9.929.923,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas previdenciárias (VI) = (IV + V)</b>	<b>7.256.821,00</b>	<b>9.595.723,00</b>	<b>11.269.005,00</b>

Fonte de Informação:

<b>Resultado previdenciário (VII) = (III - VI)</b>	<b>613.660,00</b>	<b>(2.780.090,00)</b>	<b>244.810,00</b>
--	-------------------	-----------------------	-------------------

Fonte de Informação:

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte de Informação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº ...../2019**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LR, art. 4º, § 1º

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	181.072.124,49	172.923.878,89	7045607957%	189.220.370,09	180.705.453,44	7031340601%	197.735.286,75	187.848.522,41	7693980029%
Receitas Primárias (I)	178.893.291,62	170.843.093,50	6960828468%	186.943.489,74	178.531.032,70	6946732790%	195.355.946,78	185.588.149,44	7601398707%
Despesa Total	181.072.124,49	172.923.878,89	7045607957%	189.220.370,09	180.705.453,44	7031340601%	197.735.286,75	187.848.522,41	7693980029%
Despesas Primárias (II)	176.810.187,10	168.853.728,68	6879773817%	184.702.731,44	176.391.108,52	6863467258%	192.946.605,43	183.299.275,16	7507650017%
Resultado Primário (I-II)	2.083.104,52	1.989.364,82	81054651%	2.240.758,30	2.139.924,18	83265532%	2.409.341,35	2.288.874,28	93748691%
Resultado Nominal	6.469.725,76	(6.178.588,10)	-251740302%	6.857.909,30	(6.549.303,39)	-254836708%	7.381.367,60	(7.012.299,22)	-287212747%
Dívida Pública Consolidada	58.558.235,24	55.923.114,66	2278530554%	54.041.640,50	51.609.766,68	2008162128%	49.254.050,07	46.791.347,57	191650003%
Dívida Consolidada Líquida	19.536.325,91	18.657.191,24	760168323%	12.678.416,60	12.107.887,86	471124041%	5.297.049,00	5.032.196,55	206110856%
<b>PRODUTO INTERNO BRUTO MUNICIPAL (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)</b>									
2020	2021			2022					
2.57	2.57			2.57					
<b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)</b>									
2020	2021			2022					
4.50	4.50			4.50					

FONTE.: CONTABILIDADE/CONTROLE INTERNO/PLANEJAMENTO  
SISTEMA SUPER NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
AVENIDA ALMIRANTE PAULO DE CASTRO MOREIRA, Nº 50  
CENTRO - ARRAIAL DO CABO - RJ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

## LEI Nº 2.187 DE 02 DE MAIO DE 2019

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 E SEUS PARÁGRAFOS E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.166 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 16 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.166 de 1º de fevereiro de 2019 passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16.** *Progressão Horizontal é a passagem do servidor de um padrão para o imediatamente seguinte dentro da mesma classe no cargo efetivo ocupado, em que esteja enquadrado à época da concessão, após a comprovação do efetivo exercício do cargo, a cada 5 (cinco) anos, conforme Anexo II.*

**§1º** - *A passagem de um nível para o outro subsequente deverá obedecer ao interstício mínimo de 5 (cinco) anos e obedecendo o percentual de 6% (seis por cento) na forma do Anexo II.*

**§2º** - *Considera-se a data de admissão dos servidores concursados, aquela constante do Termo de Posse e, para os servidores efetivados com base na Constituição Federal de 1988 ou que tenham advindo da emancipação de Cabo Frio, a data efetiva de seu início.*

**Art. 2º** - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.166 de 1º de fevereiro de 2019 passarão a vigorar nos formatos que seguem em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.166 de 1º de fevereiro de 2019.

Arraial do Cabo, 02 de maio de 2019.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

### Anexo 1

MUNICÍPIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	REGIME	QUADRO	GRAU	NÍVEL	BASE SALARIAL
Arraial do Cabo	Assistente Administrativo	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Auxiliar de Creche	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Auxiliar de Eletricista	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Auxiliar de Serviços Gerais	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Bombeiro Eletricista	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	 Bombeiro	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Carpinteiro	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Copeira	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Cozinheiro	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Eletricista	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Arraial do Cabo	Encarregado de Apontador	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Lavadeira	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Maqueiro	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Mecânico	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Motorista	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Operador de Bombas	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Operador de Máquinas	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Pedreiro	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Pintor	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Recepcionista	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Recepcionista (SMS)	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Telefonista	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Telefonista (SMS)	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Vigia	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Zelador	EFETIVO	PERMANENTE	Fundamental	I	R\$ 1.000,00
Arraial do Cabo	Auxiliar Administrativo	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Auxiliar de Enfermagem	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Auxiliar de Serviços Dentários	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Desenhista	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Digitador	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Educador Social	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Fiscal do Meio Ambiente	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Fiscal de Obras	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Fiscal de Postura	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Fiscal de Rendas	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Fiscal de Tributos	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Guarda Municipal	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Arraial do Cabo	Guarda Sanitário	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Guarda Vida	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Motorista Categoria "D"	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Motorista Escolar	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Operador de Câmera Escura	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Operador de Computador	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Recreador	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Regente de Coral	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico Cadista	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico de Análises Clínicas	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico de Fisioterapia	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico de Informática	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico de Hemoterapia	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Arquivologia	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Citopatologia (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Contabilidade	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Enfermagem 40 hrs	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	III	R\$ 1.250,00
Arraial do Cabo	Técnico em Enfermagem	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Enfermagem (Educação)	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Enfermagem UTI	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Laboratório	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Manutenção Informática	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Massagem	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Radiologia (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Raio X	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Técnico em Turismo	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Topógrafo	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Arraial do Cabo	Turismólogo	EFETIVO	PERMANENTE	Médio	II	R\$ 1.100,91
Arraial do Cabo	Administrador	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	V	R\$ 1.568,18
Arraial do Cabo	Administrador do Hospital	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Advogado	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	X	R\$ 5.000,00
Arraial do Cabo	Analista de Sistema	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	V	R\$ 1.568,18
Arraial do Cabo	Arquiteto	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VII	R\$ 2.840,91
Arraial do Cabo	Assistente Social	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Assistente Social (SMS)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Bibliotecária	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Biólogo	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Biólogo (SMS)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Bioquímico	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Contador	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	V	R\$ 1.568,18
Arraial do Cabo	Dentista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Enfermeiro	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Enfermeiro 40hrs	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Enfermeiro em UTI	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	V	R\$ 1.568,18
Arraial do Cabo	Engenheiro	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VII	R\$ 2.840,91
Arraial do Cabo	Engenheiro Ambiental	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VII	R\$ 2.840,91
Arraial do Cabo	Engenheiro Civil	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VII	R\$ 2.840,91
Arraial do Cabo	Engenheiro Sanitarista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VII	R\$ 2.840,91
Arraial do Cabo	Farmacêutico 40hrs	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VI	R\$ 2.045,45
Arraial do Cabo	Farmacêutico Bioquímico	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Farmacêutico Hospitalar	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Fiscal Sanitário	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Fisioterapeuta	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Fisioterapeuta 40hrs	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VI	R\$ 2.045,45



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Arraial do Cabo	Fonoaudiólogo	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Fonoaudiólogo (Educação)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Médico Anestesiologista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Ambulatório	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Anestesiologista (plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Angiologista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cardiologista (ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Geral (plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Urológico	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Vascular	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião BucalMaxilar (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Geral	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Geral (Rotina Eletiva)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Ginecológico (R. Eletiva)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Ginecologista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Otorrino (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Urológico (R. Eletiva)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Cirurgião Vascular (R. Eletiva)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Citopatologista (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Clínico Geral (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Clínico Geral (R. Hospitalar)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Clínico Geral (Socorrista)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico da Família	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Dermatologista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Arraial do Cabo	Médico Endocrinologista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Gastroenterologista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Gineco-Obstetra (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Gineco-Obstetra (Pré-natal)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Hispatologista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Himoterapeuta (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Infectologista (Ambulatório/Rotina)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Intensivista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Intensivista (Socorrista)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Nefrologista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Neonatologista (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Neurocirurgião	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Neurocirurgião (Socorrista)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Neurocirurgião (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Oftalmologista (Plantonista)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Oftalmologista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Oftalmologista (R. Eletiva)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Ortopedista (R. Eletiva)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Ortopedista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Pediatra (Rotina Hospitalar)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Pediatra Neonatologista (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Pediatra (Socorrista)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Pneumologista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Proctologista (R. Eletiva)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Psiquiatra (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Arraial do Cabo	Médico Radiologista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Reumatologista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Sanitarista (Plena)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Socorrista Plantonista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Socorrista Cirurgião Geral	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Socorrista Clínico Geral	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Socorrista Obstetra	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Socorrista Ortopedista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Socorrista Pediatra	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	XI	R\$ 5.681,82
Arraial do Cabo	Médico Urologista (Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Veterinário	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Médico Veterinário (Plantão)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IX	R\$ 3.977,27
Arraial do Cabo	Musicoterapeuta	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Nutricionista	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Odontólogo	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Programador	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	V	R\$ 1.568,18
Arraial do Cabo	Psicólogo	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Psicólogo 40hrs	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	VI	R\$ 2.045,45
Arraial do Cabo	Psicólogo (SMS/Ambulatório)	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64
Arraial do Cabo	Terapeuta Ocupacional	EFETIVO	PERMANENTE	Superior	IV	R\$ 1.363,64



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: **6** - 64

Anexo II  
Vencimentos para os cargos públicos de provimento efetivo  
GRUPO OCUPACIONAL ELEMENTAR

PADRÃO I - FUNDAMENTAL

Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 1.000,00	1.050,00	1.102,50
II	5-10 anos	R \$ 1.060,00	1.113,00	1.168,65
III	10-15 anos	R \$ 1.123,60	1.179,78	1.238,77
IV	15-20 anos	R \$ 1.191,02	1.250,57	1.313,10
V	20-25 anos	R \$ 1.262,48	1.325,60	1.391,88
VI	25-30 anos	R \$ 1.338,23	1.405,14	1.475,39
VII	30-35 anos	R \$ 1.418,52	1.489,45	1.563,92

PADRÃO II - MÉDIO

Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 1.100,91	R \$ 1.155,96	R \$ 1.213,75
II	5-10 anos	R \$ 1.166,96	R \$ 1.225,31	R \$ 1.286,58
III	10-15 anos	R \$ 1.236,98	R \$ 1.298,83	R \$ 1.363,77
IV	15-20 anos	R \$ 1.311,20	R \$ 1.376,76	R \$ 1.445,60



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

V	20-25 anos	R \$ 1.389,87	R \$ 1.459,37	R \$ 1.532,34
VI	25-30 anos	R \$ 1.473,27	R \$ 1.546,93	R \$ 1.624,28
VII	30-35 anos	R \$ 1.561,66	R \$ 1.639,74	R \$ 1.721,73
PADRÃO III - MÉDIO				
Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 1.250,00	R \$ 1.312,50	R \$ 1.378,13
II	5-10 anos	R \$ 1.325,00	R \$ 1.391,25	R \$ 1.460,81
III	10-15 anos	R \$ 1.404,50	R \$ 1.474,73	R \$ 1.548,46
IV	15-20 anos	R \$ 1.488,77	R \$ 1.563,21	R \$ 1.641,37
V	20-25 anos	R \$ 1.578,10	R \$ 1.657,00	R \$ 1.739,85
VI	25-30 anos	R \$ 1.672,78	R \$ 1.756,42	R \$ 1.844,24
VII	30-35 anos	R \$ 1.773,15	R \$ 1.861,81	R \$ 1.954,90
PADRÃO IV - SUPERIOR				
Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 1.363,64	R \$ 1.431,82	R \$ 1.503,41



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

II	5-10 anos	R \$ 1.445,46	R \$ 1.517,73	R \$ 1.593,62
III	10-15 anos	R \$ 1.532,19	R \$ 1.608,80	R \$ 1.689,23
IV	15-20 anos	R \$ 1.624,12	R \$ 1.705,32	R \$ 1.790,59
V	20-25 anos	R \$ 1.721,56	R \$ 1.807,64	R \$ 1.898,02
VI	25-30 anos	R \$ 1.824,86	R \$ 1.916,10	R \$ 2.011,91
VII	30-35 anos	R \$ 1.934,35	R \$ 2.031,07	R \$ 2.132,62
PADRÃO V - SUPERIOR				
Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 1.568,18	R \$ 1.646,59	R \$ 1.728,92
II	5-10 anos	R \$ 1.662,27	R \$ 1.745,38	R \$ 1.832,65
III	10-15 anos	R \$ 1.762,01	R \$ 1.850,11	R \$ 1.942,61
IV	15-20 anos	R \$ 1.867,73	R \$ 1.961,11	R \$ 2.059,17
V	20-25 anos	R \$ 1.979,79	R \$ 2.078,78	R \$ 2.182,72
VI	25-30 anos	R \$ 2.098,58	R \$ 2.203,51	R \$ 2.313,68
VII	30-35 anos	R \$ 2.224,49	R \$ 2.335,72	R \$ 2.452,50
PADRÃO VI - SUPERIOR				



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 2.045,45	R \$ 2.147,72	R \$ 2.255,11
II	5-10 anos	R \$ 2.168,18	R \$ 2.276,59	R \$ 2.390,42
III	10-15 anos	R \$ 2.298,27	R \$ 2.413,18	R \$ 2.533,84
IV	15-20 anos	R \$ 2.436,16	R \$ 2.557,97	R \$ 2.685,87
V	20-25 anos	R \$ 2.582,33	R \$ 2.711,45	R \$ 2.847,02
VI	25-30 anos	R \$ 2.737,27	R \$ 2.874,14	R \$ 3.017,84
VII	30-35 anos	R \$ 2.901,51	R \$ 3.046,59	R \$ 3.198,91
PADRÃO VII - SUPERIOR				
Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 2.840,91	R \$ 2.982,96	R \$ 3.132,10
II	5-10 anos	R \$ 3.011,36	R \$ 3.161,93	R \$ 3.320,03
III	10-15 anos	R \$ 3.192,05	R \$ 3.351,65	R \$ 3.519,23
IV	15-20 anos	R \$ 3.383,57	R \$ 3.552,75	R \$ 3.730,39
V	20-25 anos	R \$ 3.586,58	R \$ 3.765,91	R \$ 3.954,21



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

VI	25-30 anos	R \$ 3.801,78	R \$ 3.991,87	R \$ 4.191,46
VII	30-35 anos	R \$ 4.029,89	R \$ 4.231,38	R \$ 4.442,95
PADRÃO VIII - SUPERIOR				
Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 3.181,82	R \$ 3.340,91	R \$ 3.507,96
II	5-10 anos	R \$ 3.372,73	R \$ 3.541,37	R \$ 3.718,43
III	10-15 anos	R \$ 3.575,09	R \$ 3.753,85	R \$ 3.941,54
IV	15-20 anos	R \$ 3.789,60	R \$ 3.979,08	R \$ 4.178,03
V	20-25 anos	R \$ 4.016,97	R \$ 4.217,82	R \$ 4.428,71
VI	25-30 anos	R \$ 4.257,99	R \$ 4.470,89	R \$ 4.694,44
VII	30-35 anos	R \$ 4.513,47	R \$ 4.739,15	R \$ 4.976,10
PADRÃO IX - SUPERIOR				
Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 3.977,27	R \$ 4.176,13	R \$ 4.384,94
II	5-10 anos	R \$ 4.215,91	R \$ 4.426,70	R \$ 4.648,04



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

III	10-15 anos	R \$ 4.468,86	R \$ 4.692,30	R \$ 4.926,92
IV	15-20 anos	R \$ 4.736,99	R \$ 4.973,84	R \$ 5.222,53
V	20-25 anos	R \$ 5.021,21	R \$ 5.272,27	R \$ 5.535,89
VI	25-30 anos	R \$ 5.322,48	R \$ 5.588,61	R \$ 5.868,04
VII	30-35 anos	R \$ 5.641,83	R \$ 5.923,93	R \$ 6.220,12
PADRÃO X - SUPERIOR				
Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 5.000,00	R \$ 5.250,00	R \$ 5.512,50
II	5-10 anos	R \$ 5.300,00	R \$ 5.565,00	R \$ 5.843,25
III	10-15 anos	R \$ 5.618,00	R \$ 5.898,90	R \$ 6.193,85
IV	15-20 anos	R \$ 5.955,08	R \$ 6.252,83	R \$ 6.565,48
V	20-25 anos	R \$ 6.312,38	R \$ 6.628,00	R \$ 6.959,40
VI	25-30 anos	R \$ 6.691,13	R \$ 7.025,68	R \$ 7.376,97
VII	30-35 anos	R \$ 7.092,60	R \$ 7.447,23	R \$ 7.819,59
PADRÃO XI - SUPERIOR				





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 02 de Maio de 2019 - Edição: 6 - 64

Classe	Tempo de Serviço	Vencimento Básico	Enquadramento Por Formação	Enquadramento Por Formação II
I	0-5 anos	R \$ 5.681,82	R \$ 5.965,91	R \$ 6.264,21
II	5-10 anos	R \$ 6.022,73	R \$ 6.323,87	R \$ 6.640,06
III	10-15 anos	R \$ 6.384,09	R \$ 6.703,30	R \$ 7.038,46
IV	15-20 anos	R \$ 6.767,14	R \$ 7.105,50	R \$ 7.460,77
V	20-25 anos	R \$ 7.173,17	R \$ 7.531,83	R \$ 7.908,42
VI	25-30 anos	R \$ 7.603,56	R \$ 7.983,73	R \$ 8.382,92
VII	30-35 anos	R \$ 8.059,77	R \$ 8.462,76	R \$ 8.885,90